



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-feira • 23 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 2880

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01 até 13.
Portarias	-----	14 até 15.
Resoluções	-----	16.
Licitações	-----	17 até 18.
Editais	-----	19 até 29.
Extratos de Contratos	-----	30.

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0926/18 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(44) 3.3.90.30.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Material de Consumo

38.000,00

Total da Unidade:

38.000,00

Total Suplementação:

38.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(239) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.020-06.1.0002 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais) 38.000,00

Total da Unidade: 38.000,00

Total Anulação: 38.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 22 de Outubro de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 6.1.02	38.000,00	38.000,00
Total:	38.000,00	38.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0929/18 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(272) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-07.1.0001 - DIÁRIAS - CIVIL

5.851,78

Total da Unidade:

5.851,78

Total Suplementação:

5.851,78



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo 5.851,78

Total da Unidade: 5.851,78

Total Anulação: 5.851,78

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 22 de Outubro de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 7.1.01	5.851,78	5.851,78
Total:	5.851,78	5.851,78



DECRETO N. 924/2018.

Aprova o amembramento das frações ideais designadas pelo nº FIP-08 e FIP nº 09, situadas no Condomínio Enseada do Castelo, Praia do Forte, neste Município, com áreas de terras respectivamente de 2.921,48m² e 2.921,48m², na forma que indica:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto consta no Processo Administrativo nº 13.944/2018 e demais disposições de Direito pertinentes,

Decreta:

Art.1º Fica aprovado o amembramento das frações ideais designadas pelo nº FIP-08 e FIP nº 09, situadas no Condomínio Enseada do Castelo, Praia do Forte, neste Município, com áreas de terras respectivamente de 2.921,48m² e 2.921,48m², perfazendo o total de 5.842,96 m², a ser identificada como FIP 08-A, na forma indicada no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único: As áreas mencionadas no caput deste artigo, de propriedade da empresa GEMEOS PATRIMONIAL LTDA, encontram-se devidamente registradas perante o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João-Bahia, sob as matrículas nº 22.851 e 22.852, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BPTUKNQPNCIDXLLJMEQAAQ

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Art.2º As áreas ora amembradas equivalentes às FIP(s) 08 e 09, bem como a sua unificação possuem as seguintes características:

UA Nº	ÁREAS			FRAÇÃO IDEAL	VIA
	PRIV.	COMUM	TOTAL		
	m ²	m ²	m ²	%	
FIP 8	800,000	2.121,483	2.921,483	0,53000	RUA 3
FIP 9	800,000	2.121,483	2.921,483	0,53000	RUA 3
FIP 09A	1.600,000	4.242,966	5.842,966	1,06000	RUA 3

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João, 22 de outubro de 2018

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



DECRETO N. 925/2018.

Aprova o amembramento de duas áreas de terra com, 1.500m² e 1.000,00m², respectivamente denominadas, Lotes n° 11 e Lote n° 12 da Quadra 12, integrantes do Loteamento Praia do Imbassaí, Imbassaí, Distrito de Açú da Torre, neste Município, na forma que indica:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto consta no Processo Administrativo n° 12.499/2018 e demais disposições de Direito pertinentes,

Decreta:

Art.1° Fica aprovado o amembramento de duas áreas de terra com, 1.500m² e 1.000,00m², respectivamente denominadas, Lotes n° 11 e Lote n° 12 da Quadra 12, integrantes do Loteamento Praia do Imbassaí, Imbassaí, Distrito de Açú da Torre, neste Município, perfazendo uma área total de 2.500,00m², na forma indicada no art. 3° deste Decreto.

Parágrafo Único: As áreas mencionadas no caput deste artigo, de propriedade dos Srs. Ubirajara Oliveira Pinheiro, Ligia Nonata Vaz Cardoso Pinheiro, Edilson Pereira Melo, Leiliane Louise Flau Melo, Elcio Sampaio Cardoso e Isabel Cristina Silveira Santana, encontram-se devidamente registradas perante o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João- Bahia, sob as matrículas n° 14.847 e 14.848, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/n° - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



Art.2º As áreas a serem amembradas possuem as seguintes características:

ÁREA ORIGINAL – LOTE 11 (matrícula 14.847): Área com **1.500,00m²** e perímetro de **160,00m**, situada na quadra 12, Rua “I”, Loteamento Praia do Imbassai, Mata de São João – Bahia, de propriedade do sr. EDILSON PEREIRA MELO e medindo: **30,00m** de frente para a Rua “I”; **30,00m** de fundo confrontando-se com o lote 01 da mesma quadra; **50,00m** do lado direito confrontando-se com a Rua “N”; e **50,00m** do lado esquerdo confrontando-se com o lote 12 da mesma quadra, perfazendo uma área de **1.500,00m²**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1** de coordenadas **N 8.618.884,3415m e E 613.044,1734m**; deste segue alinhado com a Rua “N” em um segmento de **50,00m** até o vértice **V2**, de coordenadas **N 8.618.926,0790m e E 613.071,9404m**; deste segue com distância de 30,00m alinhado com a Rua “I” até o vértice **V4** de coordenadas **E 8.618.941,5469m e N 613.046,4642m**; deste segue confrontando-se com o lote 12 da mesma quadra, em um segmento de **50,00m** até o vértice **V3**, de coordenadas **N 8.618.899,8323m e E 613.018,4466m**; seguindo com distância de **30,00m** até o vértice **V1** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas acima descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa (SSA1 - Capitania dos Portos de Salvador) da RBMC, de coordenadas **E 552.438,838 m e N 8.565.561,750 m**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 ° WGr, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA ORIGINAL – LOTE 12 (matrícula 14.848): Área com **1.000,00m²** e perímetro de **140,00m**, situada na quadra 12, Rua “I”, Loteamento Praia do Imbassai, Mata de São João – Bahia, de propriedade do sr. EDILSON PEREIRA MELO e medindo: 20,00m de frente confrontando-se com a Rua “I”; 20,00m de fundo confrontando-se com o lote 02 da mesma quadra; 50,00m do lado direito confrontando-se com o lote 11 e 50,00m do lado esquerdo



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BPTUKNQPNCIDXLLJMEQAAQ

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



confrontando-se com o lote 13 da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.000,00m² com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V4** de coordenadas **N 8.618.941,5469m e E 613.046,4642m**, seguindo até o vértice **V6** de coordenadas **N 8.618.951,7448m e E 613.029,6680m** com distância de 20,00m alinhado com a Rua "I", deste segue com distância de 50,00m alinhado com o lote 13 da mesma quadra até o vértice **V5** de coordenadas **N 8.618.910,1331m e E 613.001,3393m**; daí segue com distância de 20,00m alinhado com o lote 02 da mesma quadra até o vértice **V3** de coordenadas **N 8.618.899,8323m e E 613.018,4466m**, seguindo com distância de 50,00m alinhado com o lote 11 até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas acima descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa (SSA1 - Capitania dos Portos de Salvador) da RBMC, de coordenadas **N 8.565.561,750 m e E 552.438,838 m e**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 ° WGr, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.3º A porção resultante do presente amembramento, com 2.500,00m², fica assim descrita e caracterizada:

ÁREA RESULTANTE DO AMEMBRAMENTO ÁREA RESULTANTE – LOTES 11 e 12:

A área resultante do presente amembramento terá **2.500,00m²** e perímetro de **200,00m**, e medindo: 50,00m de frente confrontando-se com a Rua "I", 50,00m de fundo confrontando-se com os lotes 01 e 02 da mesma quadra, 50,00m na lateral direita confrontando-se com a Rua "N", e 50,00m na lateral esquerda confrontando-se com o lote 13 da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.500,00m² com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1** de coordenadas **N 8.618.884,3415m e E 613.044,1734m** que segue com distância de 50,00m alinhada com a Rua "N" até o vértice **V2** de coordenadas **N 8.618.926,0790m e E 613.071,9404m**, seguindo com distância de 50,00m no alinhamento com a Rua "I" até o vértice **V6** de coordenadas **E 8.618.951,7448m e N**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



613.029,6680m, daí segue com distância de 50,00m no alinhamento com o lote 13 da mesma quadra até o vértice **V5** de coordenadas **E 8.618.910,1331m e N 613.001,3393m**, seguindo com distância de 50,00m confrontando-se com os lotes 01 e 02 da mesma quadra até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas acima descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa (SSA1 - Capitania dos Portos de Salvador) da RBMC, de coordenadas E 552.438,838 m e N 8.565.561,750 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 ° WGr, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João, 22 de outubro de 2018

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



DECRETO N. 927/2018.

Aprova o desmembramento da fração ideal designada pelo nº FIP-03 da Quadra A, com área de terra total de 1.982,42m², integrante do Condomínio Bosque de Imbassaí, Distrito de Imbassaí, neste Município, na forma que indica:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto consta no Processo Administrativo nº 6505/2018 e demais disposições de Direito pertinentes,

Decreta:

Art.1º Fica aprovado o desmembramento da fração ideal designada pelo nº FIP-03 da Quadra A, com área de terra total de 1.982,42m², integrante do Condomínio Bosque de Imbassaí, Distrito de Imbassaí, neste Município, na forma indicada no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único: A Fração Ideal mencionada no caput deste artigo, de propriedade dos Srs. Samuel Silva dos Santos e Maria das Graças da Conceição Santos, encontra-se devidamente registradas perante o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João- Bahia, sob a matrícula nº 20.522.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BPTUKNQPNCIDXLLJMEQAAQ

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Art.2º A FIP-03 acima referida, bem como o seu desmembramento possuem as seguintes características:

FIP nº	Fração Ideal (%)	Área privativa (m ²)	Área comum (m ²)	Área total FIP (m ²)
03	6,6080	1.294,10	688,32	1.982,42
03-A	3,0637	600,00	319,13	919,13
03-8	3,5443	694,10	369,19	1.063,29

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João, 22 de outubro de 2018

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



DECRETO Nº 932/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por tempo determinado conforme Edital nº 012/2018 e decreto 1035/2017 e 921/2018.

Titular

Vivian Germano Moura - Membro	matrícula 5829
Jessica Santos Teles – Membro	matrícula 8048
George Silva Chimada - Membro	matrícula 7514

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MDE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de Outubro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Portarias



PORTARIA Nº 069/2018, de 23 de outubro de 2018.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e designa membro da Comissão de Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os Artigos 146 e seguintes, da Lei Complementar nº 001/2018,

Considerando os termos da Comunicação Interna Nº 458/2018, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, solicitando instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face de Professor da Rede Municipal de Ensino, consoante os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 16653/2018.

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a inobservância dos Arts. 117, IX, X da Lei Complementar nº 001/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Cíveis do Município e Inobservância do Artigo Art. 118, XV. Bem como o possível descumprimento do artigo 134, II ou III, que prevêem a pena de demissão, em razão dos fatos apontados nos documentos encaminhados pelas Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e membros titulares Samuel Lopes Araújo, Presidente, Marilza Bastos Cardoso, Secretária e membro interino Valter Pimentel de Oliveira, Matrícula 5144.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 156, da Lei Complementar nº 001/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de outubro de 2018.

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

2

Resoluções

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018 PUBLICADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e, considerando o decidido em reunião plenária do CMS do dia 23 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e PAS –Programações de Ações de Saúde 2018.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mata de São João, 23 de Fevereiro de 2018.



TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mata de São João



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Santos Dumont, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-3803 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Licitações

PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO. AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 91/18. ERRATA I: Conforme instrução no Proc. Adm. Nº 15.067/2018 houve alteração no objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 97/2018 – Registro de Preços: Menor Preço. LEIA-SE: Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha e Equipamentos, para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Mata de São João/BA. Sessão Abertura: 08/11/2018 às 14h00min no Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Pregoeira/Portaria nº 063/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 9054/2018. Pregão Eletrônico nº. 59/2018- REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados à Prefeitura de Mata de São João/BA.**Empresa: SOL DOURADO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** que apresentou o menor preço de **R\$ 75.900,00** (Setenta e cinco mil e novecentos reais), para o **Lote I**; **R\$ 40.953,60** (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para o **Lote II**; **R\$ 84.499,00** (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para o **Lote V** e **R\$ COOPERATIVA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE MATA DE SÃO JOÃO ADJACÊNCIAS E SALVADOR** que **198.999,80** (Cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para o **Lote VII**. apresentou o menor preço de **R\$ 108.498,80** (Cento e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para o **Lote III**; **R\$ 23.439,60** (Vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para o **Lote IV** e **R\$ 31.289,00** (Trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais) para o **Lote VI**. **Data da Homologação/Adjudicação: 23/10/2018. OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.**

Editais

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Edital de Reda: 002/2017

Contratante: Município de Mata de São João.

Contratado: ADEMIR ARAUJO DO ROSARIO

Cargo: Motorista

Objeto: Contratação de mão-de-obra em caráter temporário por excepcional interesse público.

Salário: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Data de admissão: 16/10/2017

Data de Rescisão do Contrato: 16/10/2018

Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 012/2018

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da lei Municipal nº676/2017 e Decreto 1035/2017 e 921/2018, conforme Processo Administrativo nº 16707/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado, de 74(setenta e quatro) candidatos na função de Agente de Varrição na Sede e Litoral, conforme Anexo I.

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas por localidade, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Currículo e entrevista ambos de caráter classificatório e eliminatório e Prova Aptidão Física de caráter eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação de Currículo encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

2.1 A carga horária será de 44(quarenta e quatro) horas semanais. O valor da remuneração encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizados de 74(setenta e quatro) vagas.

2.3A Administração Municipal irá conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por mês.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1 Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **25/10/2018 a 31/10/2018 (exceto sábado dia 27/10/2018 e domingo dia 28/10/2018)**, exclusivamente por via presencial, **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, no SINEBAHIA (Rua Recife, nº 41, Centro) e CRAS em Praia do Forte (Rua da Corvina s/n – Praia do Forte).

4.2 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo III, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.

4.3 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

4.4 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.5 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato;
- F) Apresentar declarações de experiência no cargo e/ou cópia de carteira de trabalho assinada.

4.6 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.7 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



4.8 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Administração e Finanças, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.11 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiências de que são portadores, nos termos do disposto decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo decreto nº 5.296, de 20 de dezembro de 2004.

5.3 As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Municipal nº 676/2017 desde que sua deficiência seja compatível com atribuições de função.

5.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; e

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, visando aferir perfil e a experiência do candidato;

6.1.2 Entrevista de caráter classificatório e eliminatório para avaliação da aptidão do candidato ao cargo pretendido.

6.1.3 Prova Aptidão Física de caráter eliminatório, a qual será aplicada a todos os candidatos habilitados.

6.2 Será objeto da Análise do Currículo a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária.

6.3 O candidato não classificado, de acordo com a análise do Currículo, será excluído do processo seletivo Simplificado.

6.4 Para efeito de contagem de experiência, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.5 Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que expediu e em papel timbrado.

6.6 Serão aceito como comprovação de experiência cópia da Carteira de Trabalho assinada.

6.7 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8 Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com disposto no Edital.

6.9 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.10 Após o preenchimento das vagas constantes no anexo I do presente edital, a critério da administração, serão classificados candidatos de acordo com os percentuais que podem variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento), do quantitativo das vagas oferecidas.

6.11 Os candidatos que forem classificados inaptos na etapa de Prova de Aptidão Física, serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior Idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os Candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através de análise de currículos e entrevista.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site www.pmsj.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.pmsj.ba.gov.br.

8.4A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de currículos, protocolado na sede da Secretaria de Administração e Finanças, **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital.

9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade desse Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.3.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



10.3 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- k) Declarações de Bens.

10.4 Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas expectativas de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existente no presente Edital.

11.3 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 676/2017.

11.4 O contrato terá prazo máximo de 06(seis) meses, não admitida a prorrogação.

11.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.6 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

6



11.7 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

11.9 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.10 O candidato poderá obter informação referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado, através do site www.pmsj.ba.gov.br

11.11 Todos os atos relativos ao presente processo, tais como: resultados, convocações e homologação, serão publicados na imprensa oficial- Diário Oficial do Município e poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de Mata de São João -www.pmsj.ba.gov.br. A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo da inserção de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para a restituição do prazo para a prática dos atos estabelecidos no Edital.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Administração e Finanças, ouvida a comissão do Processo Seletivo.

Mata de São João/BA, 23 de Outubro de 2018

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA
Secretária de Administração e Finanças

GILSON LIMA FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

7



ANEXO I

1.1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

• **CARGO DE AGENTE DE VARRIÇÃO**

CÓD DA VAGA	CARGOS	Quantidade de Vagas	REQUISITOS	Remuneração	Localidade
001	AGENTE DE VARRIÇÃO	52	Ensino Fundamental incompleto (1º grau incompleto).	R\$ 954,00	SEDE
002	AGENTE DE VARRIÇÃO	22	Ensino Fundamental incompleto (1º grau incompleto).	R\$ 954,00	LITORAL

VAGAS TOTAL: 74



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

8

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BPTUKNQPNCIDXLLJMEQAAQ

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ANEXO II

1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PERÍODO	VALOR PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL	
Experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou.	Mês	1	3	
Avaliação de currículo	-	-	3	
Entrevista	-	-	4	
Aptidão Física	-	-	APTO	INAPTO
TOTAL		PONTUAÇÃO TOTAL	10	



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

9



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO nº ____/2018

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		Sexo:
RG:	CPF:	
FILIAÇÃO		
Pai :		
Mãe:		
ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Endereço:		
CEP:	Bairro:	Telefone:
CÓD DA VAGA:	Candidato à Vaga de:	
Portador de Deficiência:	() SIM	() NÃO

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Mata de São João, _____ de _____ 2018

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2018

NOME DO CANDIDATO:

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

10

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

**CNPJ Nº. 13.805.528/0001-80
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13034/2018. Objeto: Contratação de entidade, com notória especialização e reconhecimento na prática da Educação profissional e tecnológica, para execução do Programa de Qualificação Profissional, destinado as famílias inscritas no CADUNICO, beneficiárias do Programa Bolsa Família, referenciadas pelo CRAS, por meio do Recurso MDS/FNAS/Bloco de Gestão PBF, através de Cursos de: Construtor de móveis de pallet; Soldador por Eletrodo revestido de estruturas e tubulações; Caldeireiro; Mecânico de manutenção em motocicleta; Costureiro de máquina reta; Confeccionador de lingerie e moda praia; panificação básica; Produção de biscoitos, petit four e sequilhos; Processamento de leite e Montador e reparador de microcomputador. **Contrato Nº. 169/2018.** Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional da Bahia/ SENAI/DR/BA com o valor total de **R\$ 270.560,00** (duzentos e setenta mil quinhentos e sessenta reais). **Data da Assinatura:** 17/10/2018. **Vigência do Contrato:** (Três) meses. **Mariane Santos França Santana**, Secretária de Ação Social.